

Tipificação Resumida: Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização.			Código do Enquadramento: 651-30	
Amparo Legal: Art. 227, IV.				
Tipificação do Enquadramento: Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização.				
Gravidade: Leve	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.			
Pontuação: 3	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Condutor de veículo que aciona a buzina em locais e horários proibidos pela sinalização.	<p>1. Condutor de veículo que usa a buzina, em toque breve, para advertir os demais usuários:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1. de uma manobra que será efetuada; 1.2 de um problema na via; 1.3 nas vias rurais, para advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo; e 1.4 de qualquer motivo que possa representar risco de ocorrência de sinistro de trânsito. <p>2. Condutor de veículo que aciona buzina para qualquer finalidade não prevista no CTB, desde que não configure condutas específicas dos incisos II, III, IV, V, utilizar enquadramento específico: 640-30, art.227, I.</p> <p>3. Condutor de veículo que aciona a buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto, utilizar enquadramento específico: 649-10, art. 227, II.</p> <p>4. Condutor de veículo que aciona a buzina entre as vinte e duas e às seis horas, utilizar enquadramento específico: 650-50, art.227, III.</p> <p>5. Veículo com buzina, substituta ou complementar à buzina original, que emita sons contínuos ou intermitentes, assemelhado aos sons de animais, assobios, músicas, vozes humanas, entre outros, utilizar enquadramento específico: 652-10, art. 227, V.</p>	<p>Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes; II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo. <p>2. Para a configuração desta infração, é obrigatória a existência da placa R-20, com ou sem informação complementar.</p>	<p>1. Condutor utilizou desnecessariamente a buzina em frente a hospital em local sinalizado com placa R-20.</p>	

6. Veículo com buzina, substituta ou complementar à buzina original, que emita sons contínuos ou intermitentes, assemelhado aos utilizados, privativamente, por veículos de emergência mencionados no art. 29, VII do CTB, utilizar enquadramento específico: 666-10, art. 230, XII.

Informações Complementares:

1. Desenho Ilustrativo:



Placa R-20

Proibido Acionar Buzina ou Sinal Sonoro

Consulta Pública